



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
25/04/23

OFÍCIO Nº 282/2023/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara
OSWALDO CÉSAR DA SILVA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 072/2023
Protocolo: 0003687/2023

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, em resposta ao Requerimento nº 072/2023, de autoria do nobre Vereador Pedro Américo de Almeida, no qual solicita cópia dos 04 termos aditivos com a empresa Planum - Planejamento e Consultoria Urbana, encaminhamos a documentação solicitada.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Abr-2023-15:37:04/2023-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE**
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaíete, 12 de abril de 2023.

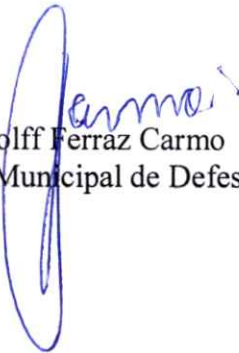
Ofício nº 023/2023/SMDS/PMCL.

Ref: 205/2023/SEGOV/GABPREF

Ilma. Senhora,

A Secretaria de Defesa Social em atendimento ao requerimento nº 072/2023, encaminha as cópias dos aditivos contratuais celebrados com a empresa Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilma. Sra.
Simone do Carmo
Secretária de Governo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº.62/2021

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.
VALOR: R\$ 124.373,33
PRAZO: 04 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.575.358/0001-73, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Sala 1001, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-170, Tel. (31) 2108-6868, e-mail: administrativo@planum.eng.br; luizwagner@planum.eng.br, neste ato representado por Diretores, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador do CPF nº. 217.455.526-34, Suzana Aparecida Nunes Balieiro portadora do CPF nº. 277.173.996-87 e Gustavo Wagner Nunes Balieiro, portador do CPF nº. 063.592.376-95, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 22 §2º c/c com artigo 54 e seguintes, ambos da Lei 8.666/93, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contratado irá prestar os serviços conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação dos Serviços	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte, em especial na modernização da regulamentação	R\$ 124.373,33



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

PUBLICADO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 62/2021

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Planum –
Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.
VALOR: R\$ 30.500,00

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.575.358/0001-73, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Sala 1001, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, Tel. (31) 2108-6868, e-mail: administrativo@planum.eng.br; luizwagner@planum.eng.br, neste ato representado por Diretores, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador do CPF nº. 217.455.526-34, Suzana Aparecida Nunes Balieiro portadora do CPF nº. 277.173.996-87 e Gustavo Wagner Nunes Balieiro, portador do CPF nº. 063.592.376-95, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, e em conformidade com o art. 65 c/c art. 57, § 1º, Lei nº. 8.666/93 c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º ambos da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 147/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato bem como a ampliação de quantitativo no percentual de 24,52% (vinte e quatro virgula cinquenta e dois por cento) para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO

O item 01 do contrato terá seu quantitativo ampliado no percentual de 24,52% (vinte e quatro virgula cinquenta e dois) por cento, conforme abaixo:

1/3



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Item	Descrição Detalhada Dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Revisão de toda a legislação e apresentação de nova lei de regulamentação dos serviços de transportes, em atendimento a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estadual, Lei 9.074/1995, Lei 8.987/1995 e Lei 12.587/2012.	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00
02	Desenvolvimento das matrizes de risco da concessão.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
03	Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, em todas as fases.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	Análise e parecer técnico das Propostas Técnicas e de Preços, apresentadas e Assessoria jurídica em todas as fases, inclusive com a emissão da ordem de serviço, operação e conclusão dos processos.	R\$ 13.000,00	R\$13.000,00
Valor Total			R\$ 30.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total a ser acrescido no presente contrato será de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), correspondente a 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O presente termo aditivo terá os preços descritos conforme cláusula segunda, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária referente ao ano de 2021 ou outras que vier a lhe substituir.

02.035.0001.04.122.0001.2011.0339039 – ficha 1136.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O termo aditivo terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/11/2021 e término previsto para 11/02/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Sem prejuízo do que estabelece as cláusulas do presente termo aditivo, ficam convalidados os atos praticados de 12/11/2021 até a data de assinatura do presente.



Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 62/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

O Contratante fará a publicação do extrato deste aditivo contratual para os efeitos legais previstos na legislação pertinente;

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais,

Conselheiro Lafaite, 21 de Dezembro de 2021.

Platium - Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.
CNPJ 25.575.358/0001-73.

Rolff Ferraz Camo
Secretário Municipal de Defesa Social

Márlon Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:
Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Andreia Chagas de Andrade
Assessora II

P. _____/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 62/2021

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Planum –
Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CONTRATADO: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.

Prazo: 06 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.575.358/0001-73, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Sala 1001, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-170, Tel. (31) 2108-6868, e-mail: administrativo@planum.eng.br; luizwagner@planum.eng.br, neste ato representado por Diretores, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador do CPF nº. 217.455.526-34, Suzana Aparecida Nunes Balieiro portadora do CPF nº. 277.173.996-87 e Gustavo Wagner Nunes Balieiro, portador do CPF nº. 063.592.376-95, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, e em conformidade com o art. 65 c/c art. 57, § 1º, Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Serão mantidos os preços inicialmente contratados, discriminados na proposta do contratado, bem como do aditivo celebrado, conforme definido no contrato de prestação de serviços e no aditivo, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O termo aditivo terá validade pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12/02/2022 e término previsto para 11/08/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Sem prejuízo do que estabelece as cláusulas do presente termo aditivo, ficam convalidados os atos praticados de 12/02/2022 até a data de assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº.62/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpram seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, de de 2022.

Planum – Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.
CNPJ 25.575.358/0001-73

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto: Álvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. /2022.

2/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 62/2021

Celebrado entre o Município de
Conselheiro Lafaiete e Planum –
Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CONTRATADO: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.

Prazo: 90 dias

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.575.358/0001-73, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Sala 1001, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-170, Tel. (31) 2108-6868, e-mail: administrativo@planum.eng.br; luizwagner@planum.eng.br, neste ato representado por Diretores, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador do CPF nº. 217.455.526-34, Suzana Aparecida Nunes Balieiro portadora do CPF nº. 277.173.996-87 e Gustavo Wagner Nunes Balieiro, portador do CPF nº. 063.592.376-95, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, e em conformidade com o art. 65 c/c art. 57, § 1º, Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Serão mantidos os preços inicialmente contratados, discriminados na proposta do contratado, bem como do aditivo celebrado, conforme definido no contrato de prestação de serviços e no aditivo, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O termo aditivo terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 12/08/2022 e término previsto para 11/11/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 62/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpram seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, de de 2022.

LUZ WAGNER DACACHE BALZANO.2174532634
cmbr, cmbr-Brasil, sm=AC SOLITE Multiple vs,
sm=Renovacao Electronica, sm=Certificado Digital,
sm=Carteira de PF A1, cm=LUZ WAGNER DACACHE
BALZANO.2174532634
3072.08.10 18:07:31 -03'00'

Planum – Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.
CNPJ 25.575.358/0001-73

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto: Álvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

P. /2022.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

PUBLICADO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 62/2021

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete
CONTRATADO: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda-EPP.
Valor: R\$ 28.303,41
Prazo: 180 dias

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.575.358/0001-73, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Sala 1001, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-170, Tel. (31) 2108-6868, e-mail: administrativo@planum.eng.br; luizwagner@planum.eng.br, neste ato representado por Diretores, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador do CPF nº. 217.455.526-34, Suzana Aparecida Nunes Balieiro portadora do CPF nº. 277.173.996-87 e Gustavo Wagner Nunes Balieiro, portador do CPF nº. 063.592.376-95, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, e em conformidade com o Artigo 57 e § 8º c/c artigo 65, II, "d", Lei nº. 8.666/93 e Art. 65 c/c art. 57, § 1º, Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste do contrato, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Enquadram-se nos preços todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o saldo constante do empenho, conforme índice do INPC no percentual de 1,05974440%.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do saldo constante do empreendimento reajustado é de R\$ 28.303,41 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo aditivo terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/11/2022 e término previsto para 11/05/2023, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO

Sem prejuízo do que estabelece as cláusulas do presente termo aditivo, ficam convalidados os atos praticados de 12/11/2022 até a data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 62/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpram seus efeitos legais.

LUIZ WAGNER
DACACHE
BALIEIRO:2174555
2634

Assinado de forma digital
por LUIZ WAGNER
DACACHE
BALIEIRO:21745552634
Dados: 2022.12.28 10:50:01
-03'00'

Planum - Planejamento e Consultoria Urbana
Ltda-EPP.
CNPJ 25.575.358/0001-73

Conselheiro Lafaiete, 28 de dezembro de 2022.

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:

Alvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Andréa Magas de Andrade
Assessoria II

P. ____/2022.

2/2